

Termo de Referência 229/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
229/2024	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS /MEC/MG	JOSE RODRIGUES TEIXEIRA	16/01/2025 11:28 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23090.031852 /2023-87

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de credenciamento de instituições de saúde hospitalares privadas do estado de Minas Gerais para os estágios práticos dos cursos de Medicina da UFLA, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde e com a supervisão de docentes, nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral e/ou Urgência e emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade de valores unitários pagos por alunos. (estimativa 10 meses)	Valor Mensal	Valor Anual
01	Realização de estágio curricular obrigatório, na forma de internato, na especialidade de clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral e por fim, urgência e emergência	15156	Nº de alunos/mês matriculados no estágio	750	R\$ 79.513,05	R\$ 795.130,50

1.2 O valor global máximo aceitável, por item, é de R\$ 795.130,50 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos ,por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado para a realização de atividades práticas de ensino em ambiente hospitalar destinado aos discentes do curso de Medicina da UFLA.

1.5 Em geral, o termo técnico “Internato Médico” corresponde ao período dos dois últimos anos do curso de graduação em Medicina, no qual o aluno tem um estágio curricular obrigatório automático em diversos cenários de prática, no intuito de cobrir as áreas básicas da medicina.

1.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e serão distribuídos da seguinte forma, durante o período 2025:

2025					
Fevereiro a novembro	Quantidade de pagamentos alunos/mês em Clínica Médica	Quantidade de pagamentos alunos/mês em Pediatria	Quantidade de pagamentos alunos/mês em Ginecologia e Obstetrícia	Quantidade de pagamentos alunos/mês em Cirurgia Geral	Quantidade de pagamentos alunos/mês em Urgência e Emergência
Fevereiro a novembro (2025)	150	150	150	150	150

1.7 O número máximo de alunos simultaneamente dentro da mesma área da unidade hospitalar e ambulatorial privada deverá ser pactuado entre a coordenação do curso e a instituição de saúde, consideradas as necessidades para a aquisição de competências pelos estudantes, as peculiaridades de cada área médica ou setor hospitalar e a ética.

1.8 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.9 A contratação encontra respaldo institucional no Planejamento Estratégico da UFLA (PDI 2021-2025). A contratação deste serviço visa manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico-reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática, conforme estabelecido em sua Missão Institucional.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, sendo complementados pelas cláusulas seguintes.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2025
2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
3. Id do item no PCA: 2877;
4. Classe/Grupo: 929;
5. Identificador da Futura Contratação: 153032 - 195/2025

2.3 A UFLA tem por missão promover o ensino de graduação e pós-graduação, a pesquisa e a extensão universitária, desenvolver as ciências, as letras, as artes, o esporte e a saúde, prestando serviços especializados à comunidade. Compromete-se a formar cidadãos e profissionais qualificados, capazes de produzir e disseminar conhecimento científico, tecnológico e cultura de alta qualidade na sociedade.

2.4 Nesse sentido, as ações que concretizam a missão institucional se pautam e se fundamentam na gestão democrática, na autonomia administrativa, didático-científica e gestão financeira, na defesa do ensino de qualidade, público e gratuito, na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão interligados com sua responsabilidade social, no desenvolvimento sustentável, na igualdade de condições de acesso e permanência do discente na Instituição e no fortalecimento dos convênios, acordos de mútua cooperação, contratos e diálogos com a sociedade urbana e rural.

2.5 Enfim, a missão institucional se encontra consubstanciada nos objetivos, nas estratégias e nas ações que viabilizem a inserção da Universidade em sua área de atuação, na gestão institucional, na construção da historicidade e do perfil institucional, na proposição de ações que viabilizem a excelência acadêmica.

2.6 O compromisso institucional perpassa pela formação científica e tecnológica, embasada em resultados de suas pesquisas e tecnologias, difundidas aos brasileiros, sem discriminação religiosa, racial, de cor, de orientação sexual e de classe social. A UFLA compromete-se, ainda, com o papel de formar pessoas que sejam cidadãos, profissionais, pesquisadores e docentes qualificados e comprometidos com o desenvolvimento amplo da nação, respeitando a Constituição Federal e os princípios democráticos e da administração pública.

2.7 Nessa dimensão, destaca-se, também, o estabelecimento formal de contratos, acordos, convênios e termos de parceria com organizações públicas, privadas e do terceiro setor, observando-se as legislações vigentes.

2.8 Convênios e contratos entre a UFLA e empresas, sejam públicas, sejam privadas, bem como entidades filantrópicas, são também importantes para a consolidar a Missão Institucional, dar cobertura legal aos estagiários, para formalizar a prestação de serviços comunitários e as práticas de consultoria.

2.9 O Governo Federal, desde a publicação da Portaria Interministerial nº 1.127 de 2015, vem considerando como critério de avaliação dos cursos da área de saúde, a dedicação dos discentes à prestação de serviços ao SUS durante a sua formação profissional;

Art. 10. *Compete ao Ministério da Educação:*

I – Aperfeiçoar o sistema atual de avaliação da educação superior em relação aos cursos de graduação na área da saúde e programas de residência em saúde, priorizando a dimensão da avaliação voltada à formação para o SUS, especialmente as atividades de integração ensino-serviço-comunidade, em consonância com as recomendações da Comissão Executiva dos COAPES;

2.10 Pela presente proposta de CREDENCIAMENTO de Instituições Hospitalares, os diversos credenciados cederão os seus espaços, instalações, preceptores e possibilitarão que os discentes da UFLA façam o acompanhamento dos pacientes do SUS, permitindo a melhor qualificação dos nossos cursos de saúde junto ao MEC

2.11 É de conhecimento público que a UFLA ainda não possui um Hospital Universitário onde os seus alunos possam realizar as disciplinas práticas do internato, sob preceptoria. Enquanto essa situação perdurar, será necessário alocar os alunos para o desempenho de suas funções em outras Instituições Hospitalares, de forma a atender às Diretrizes Nacionais Curriculares.

2.12 Pelo exposto, consideramos que este processo de Credenciamento é a resposta que o Departamento de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde da UFLA, está apresentando para resolver a situação urgente do internato nas especialidades descritas neste estudo. Esta é apenas uma das providências necessárias para viabilizar o início dos internatos médicos, e que dará forma às demais contratações de campos de prática para os estágios obrigatórios.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada pelas cláusulas seguintes.

3.2 Na Carta Proposta a Instituição Hospitalar deverá informar o número de alunos por mês, nas especialidades que pretendem recepcionar em suas instalações.

3.3 As Cartas Propostas serão avaliadas por Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, composta por servidores, e seguirão a ordem em que foram apresentadas à UFLA. A Comissão Permanente de Licitação será responsável por decidir sobre os casos omissos e não previstos.

3.4 A UFLA se reserva o direito de credenciar somente as Instituições Hospitalares necessárias e suficientes para suprir a sua demanda e recursos orçamentários disponíveis, sempre observando a ordem de apresentação das Cartas Propostas.

3.5 As instituições que firmarem o Termo de Credenciamento com a UFLA poderão dar início à prestação dos serviços somente após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

3.6 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento de todas as instituições hospitalares que atenderem às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital.

3.7 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital e seus anexos, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação;
2. As Instituições Hospitalares deverão estar localizadas no estado de Minas Gerais;
3. A Instituição Hospitalar deverá apresentar o alvará Sanitário (ou licença sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
4. A Instituição Hospitalar deverá apresentar o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, CRM – Conselho Regional de Medicina da unidade federativa, bem como, a comprovação de regularidade com este Órgão na data da apresentação da proposta;
5. Na proposta deverá constar declaração de que todas as despesas com o pagamento de impostos e taxas estão incluídas no valor apresentado;
6. Na proposta deverá constar declaração de que estão inclusas nos preços todas as despesas com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e material de consumo usados nos procedimentos operacionais para os discentes que realizam suas atividades práticas no local;
7. Nos materiais que a Instituição Hospitalar deverá fornecer aos discentes deverá constar, no mínimo: luva cirúrgica estéril, luva de procedimento, touca descartável, máscara cirúrgica descartável, sapatilha descartável, avental cirúrgico descartável, óculos protetores, máscara N95, álcool em gel;
8. A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar aos discentes da UFLA e eventualmente aos docentes, o acesso às suas dependências e infraestrutura necessárias à condução das atividades do internato;
9. A Instituição Hospitalar deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;
10. A Instituição Hospitalar deverá proporcionar ao aluno, condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades de aula proporcionando diversos cenários e campos de prática;
11. O objeto desta contratação é de natureza continuada, perene e complexo, porém, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O serviço é facilmente caracterizado como serviço essencial, especialmente, por tratar-se de um tipo de estágio obrigatório aos discentes dos cursos de Medicina para que estes conclua sua graduação e para que as IFES obtenham boas notas na avaliação dos cursos da área de saúde (vide Resolução nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014, publicada pelo Conselho Nacional da Educação e da Câmara de Educação Superior do Ministério de Educação - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências; e a Portaria Interministerial nº 1.127 de 2015 do Governo Federal). Isso indica que, o fornecimento do internato, em regime de execução contínua, é essencial para assegurar a integralidade do curso de forma rotineira e permanente, mantendo-se assim, as atividades finalísticas da UFLA (principalmente, o ensino), uma vez que, se assim não o for, a interrupção do objeto contratado comprometeria o cumprimento da missão institucional (Acórdão 10.138/2017 - Segunda Câmara do TCU).

Sustentabilidade

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3 O atendimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2017 da SLTI/MP.

- Efetivação de práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;
- Gerenciar os resíduos dos serviços de saúde que deverá ser feito de acordo com a legislação vigente, considerando a Resolução Nº 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.5 Não será exigida a vistoria prévia das instalações, pois os serviços serão prestados nas instalações da própria contratada.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A alternativa encontrada para solucionar o problema de ausência de hospital próprio para o Internato Hospitalar envolve a contratação de serviços visando o fornecimento de campo de práticas para o Internato Médico, na forma de Estágio Supervisionado, de forma que os discentes do curso de Medicina da UFLA possam realizar atividades práticas de ensino, e em menor escala pesquisa e extensão, vivenciando cotidianamente situações reais de atendimento em uma dada área médica.

5.2 Os discentes deverão ter à sua disposição no Hospital contratado:

1. As instalações adequadas;
2. Os materiais de consumo e equipamentos de proteção individual;
3. As ferramentas e utensílios necessários para atuar na prática hospitalar;
4. o devido acompanhamento técnico especializado de preceptores e, ocasionalmente, docentes.

5.3 Os Docentes, por sua vez, deverão realizar a cobertura integral dos períodos de estágio dos discentes, conforme a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina e o Regimento do Internato do Curso de Medicina, e futuras modificações ou inclusão de normas superiores.

5.7 Reitera-se que haverá, também, a supervisão das fases do estágio/internato pelos docentes da Universidade para que os mesmos contribuam com os preceptores na orientação dos estudantes, bem como, sendo interesse das partes, no desenvolvimento e atualização dos protocolos clínicos. O Hospital deverá permitir a realização dessas atividades em suas dependências.

5.8 Conforme a Lei do Estágio (Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) deve-se considerar o período de um mês de férias durante o ano.

5.9 Caberá ao Coordenador docente do estágio e/ou às Coordenadorias do Curso de Medicina da UFLA, definir a alocação dos alunos por grupo à instituição credenciada, e esta deverá respeitar a distribuição do número de estudantes apresentada.

Condições de execução

5.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Em até 10 (dez) dias antes do início do período do internato, a UFLA enviará uma lista dos discentes que iniciarão as atividades práticas nas dependências do Hospital credenciado, contendo a carga horária a ser realizada por cada um deles.
2. A lista dos discentes poderá sofrer alterações no decorrer do desenvolvimento das atividades do internato por ocasião de fatos ou motivos supervenientes, como licenças médicas.
3. Em até 10 (dez) dias antes do início do período do internato, a UFLA enviará uma lista dos docentes que acompanharão as atividades nas dependências do Hospital, contendo a carga horária a ser realizada por cada um deles e a escala dos estudantes, contendo informações das respectivas atividades.
4. O Hospital receberá os estudantes e professores da UFLA e apresentará as normas internas que deverão ser seguidas por eles durante as atividades a serem realizadas, bem como, direitos e deveres.
5. Em até 10 (dez) dias antes do início do período do internato, o Hospital informará à UFLA, por escrito, a lista de preceptores que serão alocados para o período letivo que se inicia.
6. A cada ciclo de internato, os discentes vão elaborar um relatório de atividades realizadas durante o período de internato e /ou estágio, a ser apresentado à UFLA, assinado pelo docente e preceptor.
7. O número de discentes que ingressarão em cada ciclo de internato ao longo do ano, dependerá de variadas questões acadêmicas e/ou administrativas. Por esse motivo salienta-se que este Termo de Referência prevê um quantitativo ESTIMADO de discentes por ciclo de internato, porém, variações nesse número podem ocorrer, eventualmente impactando também na duração do internato em semanas. A UFLA pretende trabalhar sempre dentro da capacidade de absorção do Hospital credenciado, de forma a preservar a qualidade da assistência e do processo de ensino-aprendizagem.

8. Os discentes indicados pela UFLA para o cumprimento do estágio/internato, juntamente com os docentes, serão recebidos pela equipe do Hospital credenciado e receberão as instruções sobre os regulamentos a que serão submetidos durante as atividades práticas de estágio.
9. Os preceptores, que serão do Hospital contratado, fornecerão aos discentes as orientações sobre os procedimentos a serem seguidos durante o atendimento e demais atividades práticas, incluindo atividades permitidas de serem executadas, horários de permanência no hospital, trajes de uso obrigatório, locais de alimentação permitidos, utilização de celulares e similares, dentre outras especificidades que julgarem necessárias.
10. Os discentes deverão comparecer no local definido para suas atividades práticas nos dias e horários determinados pela equipe do Hospital contratado, durante todo o período de estágio/internato.
11. As atividades práticas de ensino/aprendizagem serão realizadas nas instalações do Hospital credenciado e no seu horário regular de funcionamento.
12. Cada discente deverá preencher um relatório ao final do Internato Médico constando as atividades realizadas durante o seu período de estágio/internato, a ser entregue ao coordenador de estágio da UFLA.
13. Os discentes deverão preencher diariamente a respectiva caderneta de frequência, folha de ponto ou similar disponibilizada pela coordenação de estágio e internato da UFLA, e este documento, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado ao mesmo coordenador que ficará responsável de encaminhar cópias para o gestor e fiscais do contrato. O Hospital deverá manter em arquivo uma cópia da referida folha de ponto.
14. Durante as atividades práticas os discentes seguirão as orientações emanadas do preceptor.
15. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços

Local e horário da prestação dos serviços

5.11 Os serviços serão prestados nos hospitais a serem cadastrados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.45.1 As práticas nos internatos seguirão o cronograma apresentado ao Hospital, havendo um rodízio de alunos de forma a preservar a qualidade das atividades assistenciais e de ensino-aprendizagem;

1.45.2 Haverá 10(dez) meses de efetivo exercício das atividades práticas e 1(um) mês de férias por ano, em conformidade com a lei de Estágio.

1.45.3 As atividades práticas dos internatos do curso de Medicina da UFLA, de acordo com o seu Projeto Pedagógico, têm uma duração de 288 horas, devendo cada estudante realizar até 32 horas semanais por internato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A gestão do contrato será realizada por servidores públicos nomeados pela UFLA com as funções de Gestor e Fiscal de Contrato e o Hospital credenciado será responsável por nomear o seu representante Preposto.

6.7 A Comissão de Fiscalização será composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico designados.

6.8 As comunicações entre as partes se darão sempre por escrito através de meios oficiais, por e-mail ou por ofícios endereçados à Comissão de Fiscalização ou aos coordenadores do estágio/internato médico do curso de Medicina.

6.9 Ao final de cada ano letivo, será realizado o encontro de contas. Eventuais falhas e faltas cometidas, se convertidas em multas e sanções, terão seus valores convertidos em favor da CONTRATANTE.

6.10 O número de discentes por ciclo de internato pode variar para mais ou para menos, de acordo com o ciclo de internato hospitalar, até o completo preenchimento da carga horária necessária para o curso de medicina, sendo respeitada a capacidade da CONTRATADA em prestar o serviço.

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 A coordenadoria de Gestão Estratégica ficará responsável pela fiscalização Administrativa.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.21 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.28 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I

1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 1. não produzir os resultados acordados,
 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4 Cumprimento tempo de estágio (internato médico).

7.5 Disponibilidade de equipamentos de proteção individual e segurança.

7.6 Acesso a instalações e procedimentos para os discentes e docentes.

Do recebimento

7.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IBGE/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.34 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.35 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.38 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 .

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 795.130,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 795.130,50 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR LUIS TENORIO MATI

Membro da comissão de contratação

JOSE RODRIGUES TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 07:17:57.

ISABELA BAUTI PINTO

Membro da comissão de contratação

LUCAS GIAROLLA GONCALVES DE MATOS

Membro da comissão de contratação

CLARA GAVIAO PRADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 09:45:15.

ERNESTO LIPPI NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 11:28:12.

CASSIO RIBEIRO GOMIDE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/01/2025 às 08:26:58.

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem como objetivo estabelecer os indicadores e critérios de avaliação para garantir a qualidade e efetividade na execução do contrato. Este documento orienta os responsáveis sobre os mecanismos de medição, formas de acompanhamento e sanções aplicáveis.

A fórmula para o cálculo da Nota Final do IMR, será a média aritmética das notas dos três indicadores, conforme descrito no documento. A nota será expressa assim:

Nota Final do IMR = $3 \times \text{Nota do Indicador 01} + \text{Nota do Indicador 02} + \text{Nota do Indicador 03} / 3$

Detalhes:

- Cada indicador (01, 02 e 03) terá sua nota calculada com base no percentual de cumprimento.
- Após calcular as notas individuais dos indicadores, elas serão somadas e divididas por 3 para obter a **Nota Final do IMR**.

1. Indicadores:

Indicador 01:	Percentual de dias e horas de estágio cumpridos conforme o plano de trabalho.
Item	Descrição
Finalidade	Garantir disponibilidade de campo de prática a todos os discentes autorizados
Meta a cumprir	Manter oferta de campo de prática e horário de funcionamento de acordo com o estabelecido em plano de trabalho
Instrumento de Medição	Verificação in loco, análise de sistemas e relatórios frequência e/ou denúncias
Forma de Acompanhamento	Presencialmente e à distância por meios eletrônicos pela Comissão de Fiscalização, análise de registros em sistemas, meios eletrônicos, documentos e relatórios.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$\text{Percentual de Cumprimento}(\%) = (\text{Horas Realizadas} / \text{Horas Planejadas}) \times 100$
Início de Vigência	Data do início de cada ciclo de internato
Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de cumprimento <ul style="list-style-type: none"> • 100% : Pagamento integral • Entre 90% a 99% : pagamento proporcional com o desconto das horas-aulas não realizadas. • Abaixo de 90% : execução de ações corretivas propostas pelo Fiscal técnico do Contrato e desconto das horas-aulas não proporcionadas pela falta do equipamento de proteção individual e de segurança e multa de 10% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme recomendações do Fiscal do Contrato acatadas pela Comissão de Fiscalização
Observações	O(s) fiscal(is) de contrato analisará(ão) as denúncias de tempo de estágio não cumprido de acordo com o estabelecido e apresentar-se-á questionamento formal ao preposto, para defesa. Considerando a defesa insatisfatória, à luz dos fatos, proporá ações corretivas e sanções

Indicador 02:	Disponibilidade de equipamentos de proteção individual e segurança
----------------------	--

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o fornecimento de todos os itens necessários à segurança e proteção dos discentes e docentes não sofra atrasos no início das atividades diárias de estágio.
Meta a cumprir	100% dos materiais necessários disponíveis aos discentes e docentes no momento em que iniciar a atividade de estágio diária.
Instrumento de Medição	Presencial pelo agente responsável, documentos como relatórios, reclamações e denúncias pelos docentes e discentes
Forma de Acompanhamento	Presencialmente e à distância por meios eletrônicos pelo(s) fiscais do contrato, análise de registros em sistemas, meios eletrônicos, documentos e análise em registros constantes nos relatórios e manifestações de docentes, discentes e da equipe do hospital.
Periodicidade	diária
Mecanismo de Cálculo	$\text{Taxa de Disponibilidade(\%)} = (\text{Quantidade Total de EPIs disponíveis} / \text{Quantidade de EPIs Necessários}) \times 100$
Início de Vigência	Data de início do ciclo de internato
Faixas de Ajuste no Pagamento	Disponibilidade <ul style="list-style-type: none"> ● 100% : Pagamento integral ● Entre 90% a 99% : pagamento proporcional com o desconto das horas-aulas não proporcionadas pela falta de EPIs. ● Abaixo de 90% : execução de ações corretivas propostas pelo Fiscal técnico do Contrato e desconto das horas-aulas não proporcionadas pela falta do equipamento de proteção individual e de segurança e multa de 10% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme recomendações do Fiscal do Contrato acatadas pela Comissão de Fiscalização
Observações	O(s) fiscal(is) de contrato analisará(ão) as denúncias e os relatórios relativos ao não fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, e apresentará questionamento formal ao preposto, para defesa. Considerando a defesa insatisfatória, à luz dos fatos, procederá a execução de ações corretivas propostas.

Indicador 03:	Acesso a instalações e procedimentos para os discentes e docentes
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os discentes e docentes da UFLA possam participar de procedimentos em todas as instalações destinadas ao internato, com preceptoria adequada, desde que o atendimento seja pelo SUS
Meta a cumprir	Acesso dos discentes e docentes a todas as instalações e procedimentos do internato com preceptoria
Instrumento de Medição	Presencial pelo agente responsável, relatório dos docentes, relatório dos discentes
Forma de Acompanhamento	Presencialmente e à distância por meios eletrônicos pelo(s) fiscais do contrato, análise de registros em sistemas, meios eletrônicos, documentos e análise em registros constantes nos relatórios e manifestações de docentes, discentes e da equipe do hospital
Periodicidade	Conforme aumentar o número de ocorrências registradas
Mecanismo de Cálculo	$\text{Taxa de Acesso(\%)} = (\text{Acessos Realizados} / \text{Acessos Planejados}) \times 100$
Início de Vigência	Data de início do ciclo de internato
Faixas de Ajuste no Pagamento	Taxa de acesso <ul style="list-style-type: none"> ● 100% : Pagamento integral ● Entre 90% a 99% : pagamento proporcional com o desconto das horas-aulas não proporcionadas. ● Abaixo de 90% : execução de ações corretivas propostas pelo Fiscal técnico do Contrato e desconto das horas-aulas não proporcionadas pela falta do equipamento

	de proteção individual e de segurança e multa de 10% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme recomendações do Fiscal do Contrato acatadas pela Comissão de Fiscalização
Observações	O(s) fiscal(is) de contrato analisará(ão) as denúncias de problemas de acesso a procedimentos, instalações e preceptoria. Em seguida, apresentar-se-á questionamento formal ao preposto, para defesa. Considerando a defesa insatisfatória, à luz dos fatos, procederá a execução de ações corretivas propostas

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
62/2024	CASSIO RIBEIRO GOMIDE	13/08/2024 10:13
Objeto da Matriz de Riscos		
Credenciar instituições de saúde hospitalares privadas do estado de Minas Gerais para os estágios dos cursos de Medicina e de Nutrição da UFLA		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falhas na elaboração da Pesquisa de Preços	Dificuldade de acesso aos fornecedores e mídias especializadas	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pedidos de impugnação; Preço inexequível; Atraso na contratação da prestação do serviço; Atraso na execução do serviço; Celebração de termos aditivos; Superestimação ou subestimação dos custos; Licitação vazia ou fracassada.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar o orçamento seguindo as normativas vigentes em conformidade com a IN 65/2021; Realizar pesquisa com fornecedores da região; Proceder à revisão minuciosa dos valores e quantitativos.			Responsáveis: CASSIO RIBEIRO GOMIDE, CLARA GAVIAO PRADO		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer o orçamento para o serviço no momento em que forem identificadas inconsistências; Republicar Edital com novos valores;			Responsáveis: CASSIO RIBEIRO GOMIDE, CLARA GAVIAO PRADO, LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL, VITOR LUIS TENORIO MATI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falhas na elaboração do Estudo Preliminar de Referência e Edital	Experiência da equipe na confecção dos documentos necessários	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Serviços prestados inadequadamente pela Contratada; Inexecução do objeto contratado; Conflitos, entre as partes, na interpretação das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do Estudo Preliminar; Pedido de impugnação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar os Estudos Preliminares conforme normativa vigente; Utilizar os modelos da AGU para elaborar o Termo de Referência, Edital e Contrato; Considerar as contratações semelhantes feitas pela UFLA e por outras instituições; Procurar leis, decretos e instruções normativas vigentes para direcionar a elaboração dos documentos; Precisar os preços e a estimativa de quantitativo a serem atendidos;			Responsáveis: CASSIO RIBEIRO GOMIDE, JOSE RODRIGUES TEIXEIRA, VITOR LUIS TENORIO MATI		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer os Estudos Preliminares, Edital e/ou Termo de Referência;			Responsáveis: CASSIO RIBEIRO GOMIDE, JOSE RODRIGUES TEIXEIRA, VITOR LUIS TENORIO MATI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Erro de estimativa de prazo para a execução dos serviços	Realização de outros afazeres pela equipe de contratação	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Custos adicionais decorrentes do atraso na execução dos serviços; Ter que prorrogar o prazo para a execução dos serviços; Atraso na utilização dos serviços prestados.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar minuciosamente a estimativa de prazo para a execução dos serviços; Acompanhamento pelos Fiscais do Contrato.			Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO,		

Ações de Contingência

C-01	Atualizar cronograma da execução dos serviços; Notificar os atrasos aos prestadores de serviços com antecedência possível	Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO, ISABELA BAUTI PINTO, LUCAS GIAROLLA GONCALVES DE MATOS
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação Deserta	Preço médio estimado erroneamente	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1): Atraso na contratação da empresa e, por consequência, atraso na prestação dos serviços; Elaboração de novo processo de planejamento para contratação gerando prejuízos por retrabalho; Atraso na formação dos discentes dos cursos; Prejuízo no processo de reconhecimento e avaliação dos cursos.					
---	---	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

P-01	Informar empresas prestadoras do serviço que existe uma licitação publicada; Ampla divulgação do Edital; Pesquisar número de empresas prestadoras do serviço na região.	Responsáveis: JOSE RODRIGUES TEIXEIRA, CASSIO RIBEIRO GOMIDE, VITOR LUIS TENORIO MATI, CLARA GAVIAO PRADO
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Reavaliar a descrição do objeto da licitação; 2. Reavaliar a estimativa de preços referenciais. 3. Reavaliar as exigências e requisitos da contratação. 4. Republicar a licitação no menor prazo possível.	Responsáveis: JOSE RODRIGUES TEIXEIRA, CASSIO RIBEIRO GOMIDE, VITOR LUIS TENORIO MATI, CLARA GAVIAO PRADO
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de qualificação das licitantes	Expectativa de atendimento as demandas necessitadas em desconformidade com a oferta da região.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1	Licitação fracassada. Sem assinatura de contrato. Atraso na conclusão dos cursos pelos discentes prejudicados; Má qualificação dos discentes no desempenho profissional; Baixa avaliação da qualidade dos cursos					
---	--	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

P-01	Solicitar documentos de aceitação/habilitação pertinentes e compatíveis com o objeto e de acordo com a legislação vigente.	Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	Reavaliar o objeto e as condições estipuladas em edital, no Estudo Técnico e no Termo de Referência	Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na assinatura do contrato	Alta demanda de licitações a serem finalizadas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

Impactos

1	Atraso no início da prestação dos serviços;					
---	---	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

P-01	Designar responsável por instruir o processo para assinatura do contrato no setor de contratos; Encaminhar todos os documentos necessários para o setor responsável com antecedência;	Responsável: LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Força tarefa para assinatura do contrato antes do vencimento da proposta; Aplicar as sanções de acordo com os dispositivos legais, caso o atraso seja atribuído à licitante vencedora.	Responsáveis: JOSE RODRIGUES TEIXEIRA, LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL, VITOR LUIS TENORIO MATI
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Dificuldades no planejamento das turmas de cada ciclo de internato.	Dificuldades no planejamento das turmas de cada ciclo de internato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1	Incapacidade de recepção dos discentes pela Instituição Hospitalar contratada; Excesso ou número insuficiente de discentes no campo de prática; Má distribuição dos discentes entre os preceptores.					
---	---	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

P-01	Fazer planejamento e dimensionamento das turmas com antecedência e com precisão; Acompanhar a recepção dos discentes pela Instituição Hospitalar; Acompanhar a distribuição dos discentes entre os preceptores.	Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Corrigir prontamente os problemas devidos ao mau dimensionamento das turmas.	Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-08	Instituição Hospitalar não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e de consumo aos discentes	Instituição Hospitalar não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e de consumo aos discentes	Gestão de Contrato	Contratada	Médio
------	---	---	--------------------	------------	-------

Impactos

1 Risco sanitário à saúde e à vida dos discentes; Impossibilidade de exercer as atividades inerentes à execução do objeto; Prejuízo aos Resultados Esperados para a contratação;

Ações Preventivas

P-01 Manter com os discentes, constantemente, atualização das informações sobre o fornecimento dos equipamentos e material por parte da Instituição Hospitalar; Avaliar, constantemente, a qualidade e o fornecimento dos EPIS e material de consumo. **Responsáveis:** VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO

Ações de Contingência

C-01 Notificar o preposto do contrato sobre as infrações praticadas na execução do contrato; Suspender as atividades de internato inerentes à contratação, podendo realocar, de acordo com o interesse público, parte ou a totalidade os alunos para outras instituições hospitalares credenciadas de forma a atingir os objetivos da contratação; Aplicar as sanções previstas nos instrumentos da contratação; Registrar as infrações e penalidades no SICAF, após o devido processo administrativo **Responsáveis:** VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	A Instituição Hospitalar não permitir o acesso dos discentes, A Instituição Hospitalar não permitir o acesso dos discentes, preceptores ou docentes aos espaços de prática inerentes à execução do objeto da contratação.	A Instituição Hospitalar não permitir o acesso dos discentes, preceptores ou docentes aos espaços de prática inerentes à execução do objeto da contratação.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Prejuízo na formação da experiência prática dos discentes; Prejuízo financeiro relativo às despesas com preceptoria e deslocamento de docentes; Ociosidade dos discentes, preceptores e docentes, causando prejuízo ao interesse público e à Administração.

Ações Preventivas

P-01 Evitar exigências de acesso que estejam além do que é realmente necessário; Manter com os discentes, constantemente, atualização das informações sobre o acesso às dependências da Instituição Hospitalar necessárias à execução do objeto da contratação; Avaliar, constantemente, se a Instituição Hospitalar cria dificuldades de acesso às suas dependências e instalações vinculadas aos campos de prática. **Responsáveis:** VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO

Ações de Contingência

C-01 Notificar o preposto do contrato sobre as infrações praticadas na execução do contrato; Suspender as atividades de internato inerentes à execução do objeto da contratação; Suspender as atividades de internato inerentes à contratação, podendo realocar, de acordo com o interesse público, parte ou a totalidade os alunos para outras instituições hospitalares credenciadas de forma a atingir os objetivos da contratação; Aplicar as sanções previstas nos instrumentos da contratação; Registrar as infrações e penalidades no SICAF, após o devido processo administrativo **Responsáveis:** VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Mudança no planejamento do desembolso mensal, devido a indisponibilidade orçamentária.	Mudança no planejamento do desembolso mensal, devido a indisponibilidade orçamentária.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Descapitalização da contratada; Dificuldade para o fornecimento de EPIS e Material de Consumo aos discentes, para a realização das atividades de internato;

Ações Preventivas

P-01 Planejar adequadamente o desembolso mensal de acordo com o orçamento aprovado **Responsável:** LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL

Ações de Contingência

C-01 Adequar cronograma de desembolso mensal de acordo com a previsão orçamentária **Responsável:** LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Custos adicionais e					

R-11	atrasos devido à dificuldade de aquisição de materiais específicos para a execução dos serviços.	Custos adicionais e atrasos devido à dificuldade de aquisição de materiais específicos para a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo
Impactos					
1	Possível suspensão das atividades que necessitam de material de consumo e EPIs indisponíveis; Custos adicionais para a Instituição Hospitalar;				
Ações Preventivas					
P-01	Planejar adequadamente a aquisição de materiais e insumos para a prestação dos serviços e execução do objeto. Definir margem de segurança para o estoque de material usado no serviço		Responsáveis: ERNESTO LIPPI NETO, VITOR LUIS TENORIO MATI		
Ações de Contingência					
C-01	Verificar a possibilidade de substituição de materiais específicos por outros equivalentes e de mesma finalidade e que sejam encontrados mais facilmente, desde que aprovado pela comissão de fiscalização e dentro dos critérios estabelecidos em edital. Suspender as atividades e abrir processo sancionatório		Responsáveis: ERNESTO LIPPI NETO, VITOR LUIS TENORIO MATI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Custos adicionais e atrasos devido à dificuldade na contratação de preceptores.	Custos adicionais e atrasos devido à dificuldade na contratação de preceptores.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Atraso na recepção dos discentes para exercer as atividades em campo de prática; Custos adicionais para a remuneração dos preceptores;					
Ações Preventivas						
P-01	Contratar com antecedência os serviços para evitar atrasos;		Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar e Sancionar a contratada para normalização da execução dos serviços; Contratar preceptores fora do quadro da Instituição Hospitalar, o mais breve possível; Reorganizar as turmas de cada ciclo de internato, podendo realocar, de acordo com o interesse público, parte ou a totalidade os alunos para outras instituições hospitalares credenciadas de forma a atingir os objetivos da contratação.		Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Gestão deficiente da execução dos serviços objeto da contratação	Gestão deficiente da execução dos serviços objeto da contratação	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Custos adicionais para a contratada; Abandono do contrato pela Contratada; Atraso na formação prática dos docentes devido à inexecução do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Planejar e gerir adequadamente o serviço, evitando o desperdício de recursos e aumento de custos; Elaborar cronograma detalhado para acompanhamento de pequenos desvios de planejamento; Fiscalizar a prestação dos serviços de maneira proativa.		Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar e Sancionar a contratada para melhoria da gestão		Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Correções solicitadas pela fiscalização devido à execução fora das boas práticas e utilização de materiais de má qualidade ou fora das especificações.	Correções solicitadas pela fiscalização devido à execução fora das boas práticas e utilização de materiais de má qualidade ou fora das especificações.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retrabalho; Prejuízo na formação prática dos discentes; Risco sanitário à vida e à saúde dos discentes.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever, no termo de referência, a observância pela contratada das boas práticas e a utilização de materiais de boa qualidade; Fiscalizar a prestação dos serviços e sua fidelidade ao projeto; Alertar a contratada para observar as boas práticas e		Responsáveis: VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO			

utilização de materiais de boa qualidade na execução dos serviços.

Ações de Contingência

C-01 Corrigir os erros apontados pela comissão de fiscalização. **Responsáveis:** VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Prejuízos causados por inobservância das normas de segurança no trabalho e sanitárias	Prejuízos causados por inobservância das normas de segurança no trabalho e sanitárias	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Prejuízo à contratada; Acidentes pessoais; Contaminação.

Ações Preventivas

P-01 Observar a adoção das normas de segurança no trabalho aplicáveis ao ambiente hospitalar; Observar a adoção das normas sanitárias pertinentes; Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos discentes. **Responsáveis:** VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO

Ações de Contingência

C-01 Arcar com todo e qualquer prejuízo decorrente da inobservância das normas de segurança e sanitárias nas instalações hospitalares. **Responsáveis:** VITOR LUIS TENORIO MATI, ERNESTO LIPPI NETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Atraso no pagamento dos serviços conforme previsto em cronograma	Atraso no pagamento dos serviços conforme previsto em cronograma	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Descapitalização da contratada; Suspensão na prestação de serviços pela contratada; Atraso na formação prática dos discentes.

Ações Preventivas

P-01 Cumprir o cronograma de pagamentos pela prestação de serviços; A Contratada deve manter a regularidade na documentação e nas condições de habilitação; Manter a regularidade no registro do SICAF. **Responsável:** LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL

Ações de Contingência

C-01 Efetuar o pagamento dos serviços em atraso assim que o recurso estiver disponível. **Responsável:** LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL
Data: 21/08/2024 09:05:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE REZENDE MACIEL

Diretor Faculdade de Ciências da Saúde


Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR LUIS TENORIO MATI
Data: 21/08/2024 11:17:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR LUIS TENORIO MATI

Chefe Departamento de Medicina


Documento assinado digitalmente
gov.br ERNESTO LIPPI NETO
Data: 22/08/2024 07:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERNESTO LIPPI NETO
Integrante Requisitante DME/FCS


Documento assinado digitalmente
 **ISABELA BAUTI PINTO**
Data: 22/08/2024 07:29:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELA BAUTI PINTO
Integrante Requisitante DME/FCS


LUCAS GIAROLLA GONCALVES DE MATOS
Integrante Requisitante DME/FCS

Documento assinado digitalmente
 **JOSE RODRIGUES TEIXEIRA**
Data: 20/08/2024 11:38:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JOSE RODRIGUES TEIXEIRA
CGE - FCS

Documento assinado digitalmente
 **CLARA GAVIAO PRADO**
Data: 22/08/2024 11:42:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLARA GAVIAO PRADO
Integrante Técnico DME/FCS

Documento assinado digitalmente
 **CASSIO RIBEIRO GOMIDE**
Data: 22/08/2024 14:22:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CASSIO RIBEIRO GOMIDE
Integrante Técnico FCS

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS GIAROLLA GONCALVES DE MATOS**
Data: 22/08/2024 08:23:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.031852/2023-87

2. Descrição da necessidade

FCS/DME-Credenciamento Internato.

O propósito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é destacar a importância do credenciamento de hospitais para a Universidade Federal de Lavras (UFLA). Esse processo de credenciamento busca oferecer aos estudantes do curso de Medicina da UFLA a chance de realizar estágios e internatos, enriquecendo e aperfeiçoando sua experiência prática em ambientes hospitalares de qualidade, acompanhada por docentes, abrangendo as áreas de *Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral e/ou Urgência e Emergência*. Estes estágios são projetados especificamente para alunos do Curso de Medicina, garantindo um ambiente de aprendizado prático e supervisionado.

As condições, quantidades e exigências estabelecidas deverão ser contempladas no Edital de Credenciamento específico a ser publicado, com a supervisão de docentes. É importante destacar que o internato médico é uma etapa obrigatória do curso de Medicina, ocorrendo nos dois últimos anos da graduação. Esse período tem como objetivo principal preparar os estudantes para a prática médica através de uma experiência clínica real, abrangendo diversas áreas da medicina. Durante o internato, os alunos desenvolvem habilidades clínicas e interpessoais, essenciais para o exercício pleno da profissão após a graduação.

DA OBRIGAÇÃO DE OFERECER O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional De Educação e da Câmara De Educação Superior, publicou a Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior, onde é trazido importantes diretrizes para os cursos de graduação em Medicina no Brasil. Dentro destas diretrizes, destaca-se a obrigatoriedade de formação prática dos estudantes por meio do estágio em regime de internato, conforme artigo abaixo:

Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias

estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

§ 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES).

Os alunos de medicina participam de atividades práticas em instituições hospitalares seguindo uma carga horária máxima de até 32 horas semanais, distribuídas segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Cada especialidade pode receber até 15 estudantes em média, que realizam suas atividades de acordo com acordos estabelecidos entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a instituição hospitalar. No total, são 288 horas práticas, pelo PPC vigente.

A supervisão desses estudantes é realizada por médicos preceptores durante todo o período de estágio, em conformidade com a legislação vigente. Essa supervisão deve respeitar o interesse público e ser guiada pelo PPC, além das orientações da Coordenação do Curso e da Comissão de Internato. Assim, a formação prática dos alunos é assegurada, garantindo padrões de qualidade e adequação às diretrizes acadêmicas.

O número máximo de alunos simultaneamente dentro da mesma área da unidade hospitalar privada deverá ser pactuado entre o gestor do contrato ou termo de credenciamento, coordenação do curso e a instituição de saúde, consideradas as necessidades para a aquisição de competências pelos estudantes, as peculiaridades de cada área médica ou setor hospitalar e a ética.

DOS CONTRATOS VIGENTES NA UFLA EM PRECEPTORIA

A UFLA possui contratos vigentes com hospitais da região, para estágio, que são exclusivos para os alunos do curso de Medicina, a saber:

CONTRATO	HOSPITAL-LOCALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALIDADE
03/2021	Hospital Vaz Monteiro	18/01/2021	48 meses
25/2022			validade 60 meses.

	Hospital Regional São Sebastião - Santo Antônio do Amparo - MG	Assinado em 23/04 /2020	
51/2021	Hospital Santa Casa de São Sebastião do Paraíso -MG	29/12/2021	validade 60 meses
18/2023	Fundação Hospitalar São Sebastião	31/03/2023	validade 60 meses

A maioria dos contratos vigentes encontram-se próximos ao vencimento. Os hospitais parceiros não dispõem do volume de atendimento necessário em todas as áreas requeridas para a realização do estágio obrigatório em regime de Internato de Medicina. A Universidade Federal de Lavras (UFLA) tem uma demanda de , em média de 15 alunos por mês para estágios nas áreas mencionadas, número que pode variar conforme o período letivo.

A capacidade de recepção de alunos por parte dos hospitais é proporcional ao volume de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e à quantidade de preceptores disponíveis. No entanto, a demanda dos cursos da UFLA supera significativamente a oferta de vagas de estágio disponível nos contratos vigentes. Isso ocorre tanto em relação ao número de alunos por ciclo de estágio quanto às diferentes áreas de atuação.

Portanto, torna-se imprescindível o credenciamento de mais instituições capazes de suprir essas necessidades. Esse procedimento deve seguir as estimativas apresentadas na **tabela 1 - item 7 - Estimativas a serem contratadas** , para garantir que os cursos de graduação mantenham a qualidade e cumpram os requisitos exigidos para a formação dos estudantes.

As diretrizes curriculares nacionais para os cursos de medicina, instituídas pela Resolução nº 03 de 20 de junho de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e para os curso de Nutrição pela Resolução CNE /CES nº 5, de 7 de novembro de 2001 recomendam inserir o aluno em atividades práticas relevantes para a sua futura vida profissional, utilizar diferentes cenários de ensino-aprendizagem permitindo ao aluno conhecer e vivenciar situações variadas de vida, da organização da prática e do trabalho em equipe multiprofissional, propiciar a interação ativa do aluno com usuários e profissionais de saúde desde o início de sua formação, proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e cooperação através de redes nacionais e internacionais.

A Rede de Saúde de Lavras e Região desempenha um papel crucial na formação dos estudantes do curso de Medicina da Universidade Federal de Lavras (UFLA). Desde o primeiro período, esses estudantes têm a oportunidade de interagir diretamente com diversas unidades de saúde e com a comunidade. Esse contato precoce e contínuo não só enriquece o processo de ensino-aprendizagem, mas também propicia uma compreensão mais profunda e prática do processo saúde-doença.

Ao inserir os estudantes no ambiente da Rede de Atenção à Saúde, cria-se um espaço de aprendizagem que permite a observação e a participação ativa em situações reais. Isso possibilita uma compreensão integral e territorializada dos problemas de saúde. A exposição às condições patológicas da região, associada ao conteúdo das disciplinas, favorece uma abordagem mais holística e contextualizada, o que é essencial para a formação de médicos competentes e socialmente conscientes.

Portanto, essa integração entre a formação acadêmica e a prática na Rede de Saúde não só beneficia os estudantes ao proporcionar uma experiência de aprendizado mais rica e significativa, mas também contribui para melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

DO CREDENCIAMENTO COMO ALTERNATIVA

Desde o ano de 2019 a Procuradoria vem recomendando à UFLA adotar o procedimento do **CREDENCIAMENTO** para contratar Instituições Hospitalares particulares para suprir a demanda dos cursos por estágios na forma de internato médico. Seguindo essa recomendação e depois da realização dos processos de inexigibilidade de licitação para a contratação dos hospitais Regional São Sebastião e Vaz Monteiro, esta EPC resolveu adotar a inexigibilidade de licitação por credenciamento pelos seguintes motivos:

- Os contratos atualmente vigentes na UFLA para o Estágio/Internato Médico encontram-se com previsão de vencimento próxima, não enquadrando o último edital de credenciamento às novas normas e legislação de contratação, além de em alguns casos não atenderem da forma ideal as exigências do Internato Médico.
- Os Contratos vigentes na UFLA para estágio não contemplam de forma uniforme e satisfatoriamente organizada todas as áreas demandadas deste processo de contratação, havendo problemas logísticos e não possuindo alguns hospitais capacidade de receber mais alunos do Curso de Medicina, além dos que já estão distribuídos atualmente nos campos de prática;
- A UFLA não possui um Hospital Universitário próprio em funcionamento, onde os alunos possam exercer os seus estágios na forma de Internato;
- Quando o hospital Universitário estiver em atividade as quantidades disponibilizadas para o credenciamento poderão ser revistas pelo setor demandante;

- Não há viabilidade para a realização de licitação, conforme será demonstrado nos itens 5 - Levantamento de mercado e 13 - Modalidade e tipo de aquisição ;
- O credenciamento permite que, durante a sua vigência, a UFLA possa contratar mais de uma Instituição Hospitalar privada, ao invés de realizar negociação e processo de inexigibilidade com cada uma, o que traz uma grande vantagem para a Administração em função da economicidade processual;
- No credenciamento, as condições de pagamento e prestação de serviços são fixadas pela Administração e as instituições hospitalares que estiverem de acordo com tais condições podem apresentar uma carta-proposta para o credenciamento;
- Visando atender a necessária articulação entre habilidades e competências requeridas na formação específica do profissional médico, faz-se necessária a contratação de serviços terceirizados que possam suprir as deficiências existentes relativas, principalmente, aos estágios de Internato Médico.

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de aquisição de serviços visa proporcionar aos discentes do curso de Medicina da UFLA estágios na modalidade de internato nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Urgência e Emergência, e Cirurgia Geral, conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais de 2014. Dado que a UFLA não dispõe, no momento, de um hospital universitário em funcionamento, é crucial assegurar que não haja interrupção no credenciamento e na prestação de serviços nas diversas especialidades requeridas pelo curso de Medicina, para atender à demanda semestral de estágios e internatos dos alunos matriculados.

As disciplinas mencionadas apresentam uma situação crítica, exigindo da Administração um esforço considerável para cumprir as exigências do Projeto Pedagógico do curso. A contratação dos referidos serviços é, portanto, fundamental para atender às demandas dos cursos de medicina da UFLA, as quais não são cobertas pelos contratos atualmente vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Medicina - DME	Vitor Luís Tenório Mati
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	Luiz Henrique Rezende Maciel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital e seus anexos, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação.
- A Instituição Hospitalar deverá apresentar juntamente com a carta-proposta, o alvará Sanitário (ou licença sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- A Instituição Hospitalar deverá apresentar, na carta-proposta, o seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, CRM – Conselho Regional de Medicina da unidade federativa bem como, a comprovação de regularidade com este Órgão na data da apresentação da proposta;
- A Instituição Hospitalar deverá apresentar, na carta-proposta, declaração de que a Instituição Hospitalar está de pleno acordo com o valor previamente definido pela CREDENCIANTE para a prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação;
- Na carta-proposta deverá constar declaração de que todas as despesas com o pagamento de impostos e taxas estão incluídas no valor dos serviços;
- Na carta-proposta deverá constar declaração de que no valor apresentado estão incluídas todas as despesas com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e material de consumo usados nos procedimentos operacionais para os discentes que realizam suas atividades práticas no local;
- Nos materiais que a Instituição Hospitalar deverá fornecer aos discentes deverá constar, conforme o ambiente, no mínimo: luva cirúrgica estéril, luva de procedimento, touca descartável, máscara cirúrgica descartável, sapatilha descartável, avental cirúrgico descartável, óculos protetores, máscara N95, álcool em gel;
- A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar aos discentes da UFLA e eventualmente aos docentes, o acesso às suas dependências e infraestrutura necessárias à condução das atividades do internato;
- Quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Instituição Hospitalar deverá assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;
- A Instituição Hospitalar deverá proporcionar ao aluno condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades de aula proporcionando diversos cenários e campos de prática.

Da Natureza da Contratação:

A contratação em questão é essencial e de natureza contínua, perene e complexa, sem, no entanto, exigir dedicação exclusiva de mão-de-obra. Este serviço é caracterizado como essencial devido à sua importância para a formação dos

discentes dos cursos de Medicina. Cumpre também um papel crucial na obtenção de boas avaliações para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) nos cursos da área de saúde.

Sendo assim, o fornecimento contínuo do internato é essencial para garantir a integralidade e a permanência das atividades educacionais da Universidade Federal de Lavras (UFLA). Isso mantém a qualidade e a continuidade do ensino, essencial para que os estudantes de Medicina concluam sua formação de maneira eficiente e para que a UFLA cumpra sua missão institucional de formar profissionais qualificados. Qualquer interrupção no fornecimento do internato comprometeria gravemente a formação dos futuros médicos e colocaria em risco a prestação dos serviços de saúde para a comunidade.

Da Vigência da Contratação:

Para garantir a continuidade adequada dos serviços relacionados ao curso de Medicina na UFLA, é fundamental que a vigência contratual seja delineada de forma a suprir essa demanda constante. Em conformidade com essa necessidade perene, esta EPC estabelece que os serviços começarão a ser prestados a partir da assinatura do termo de credenciamento entre a UFLA e a entidade credenciada.

O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, com previsões de reajustes anuais, e poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente, contemplando a natureza contínua do serviço e assegurando a economicidade processual. Poderá haver prorrogações sucessivas, até totalizar o período máximo de 120 meses.

Ademais, o contrato contemplará 12 meses ao ano, dos quais 10 meses corresponderão à efetiva prestação dos serviços. Essa exceção de um mês está em conformidade com as disposições da Lei do Estágio (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), que prevê um período de férias de um mês a ser integrado, preferencialmente, durante as férias escolares. Desse modo, o planejamento contratual alinha-se tanto às necessidades acadêmicas dos discentes quanto às obrigações legais vigentes.

Da Sustentabilidade:

Para atender às Instruções Normativas nº 01/2010 e 05/2017 da SLTI/MP, a contratada deve adotar práticas específicas de sustentabilidade ambiental na execução de seus serviços. Primeiramente, é necessário empregar produtos biodegradáveis e atóxicos em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Essa prática visa minimizar impactos negativos ao meio ambiente, promovendo a utilização de materiais que se decomponham com menor dano ecológico.

O gerenciamento de resíduos é outro ponto essencial, exigindo a separação e o tratamento adequado dos resíduos provenientes das atividades. A segregação seletiva facilita a reciclagem e a destinação correta dos diversos tipos de lixo, mitigando os riscos de contaminação e poluição.

No caso específico dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deve seguir a legislação vigente, como a Resolução Nº 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução do CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005. Estas normativas estabelecem diretrizes para o tratamento e disposição final desses resíduos de forma segura e eficaz, evitando danos à saúde pública e ao meio ambiente.

A implementação dessas práticas não é apenas uma obrigação contratual, mas também uma responsabilidade social e ambiental. Promover a sustentabilidade na execução dos serviços é fundamental para garantir um futuro mais saudável e sustentável para as próximas gerações, alinhando-se com os princípios do desenvolvimento sustentável e contribuindo para um ambiente mais limpo e seguro.

Da Transição Contratual:

Não é necessário a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

Desde 2016, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) tem buscado parcerias com hospitais da região para criar campos de prática hospitalar, atendendo as diretrizes curriculares dos cursos da área de saúde. A necessidade de espaços adequados para as atividades práticas das turmas de Medicina tornou-se imperativa, especialmente devido ao crescimento e avanço dos cursos no Brasil. A ausência de cooperação sem receber remuneração por parte das instituições hospitalares privadas e filantrópicas da região complicou ainda mais a situação.

Para resolver essa questão, a UFLA realizou uma pesquisa sobre iniciativas semelhantes em outras universidades de Minas Gerais, encontrando dificuldades semelhantes. Além disso, uma consulta ao site Compras.gov.br, utilizando o código CATMAT 15156 - Administração/execução projeto educacional – convênio/estágio /universitário/monitor, revelou uma amostra inicial de 50 licitações, porém nenhuma delas apresentando objeto similar ao presente estudo.

Durante as tentativas de colaboração com empresas privadas ou filantrópicas da região sem repasse de recursos financeiros, a UFLA não obteve sucesso. A realidade demonstrou que as universidades tendem a remunerar as instituições hospitalares que cedem seus espaços e infraestrutura. Com o avanço das turmas de Medicina, a necessidade de contratar esses serviços tornou-se urgente, impossibilitando a continuação das atividades práticas sem algum tipo de remuneração a essas instituições.

Um desafio adicional encontrado pela UFLA foi a pulverização de especialidades e credenciamentos junto ao SUS dos diferentes hospitais da região de Lavras. Essa diversidade inviabilizou a possibilidade de se estabelecer um contrato com um

único prestador de serviços que atendesse todas as áreas do internato e acomodasse o número de alunos matriculados nas disciplinas com estágio dos cursos de Medicina.

Atualmente, a UFLA possui alguns contratos com hospitais da região, mas as áreas cobertas por esses contratos não atendem à demanda crescente e continuada. Isso sublinha a necessidade de novas contratações para garantir que os alunos tenham acesso às práticas necessárias à sua formação.

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

As modalidades licitatórias disponíveis na Legislação para realizar a presente contratação são:

1. O pregão;
2. A contratação direta por inexigibilidade de licitação; e
3. Procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O pregão pressupõe a viabilidade da competição entre os possíveis fornecedores, critério que não está presente nesta contratação, pelo histórico apresentado acima, e pelos seguintes motivos:

Nenhum hospital da região é capaz de recepcionar sozinho a todos os alunos dos cursos da UFLA, atendendo completamente a demanda;

Nenhum hospital da região possui credenciamento pelo SUS em todas as áreas previstas para os cursos da UFLA;

O município de Lavras possui dois hospitais: a Santa Casa de Lavras e o Hospital Vaz Monteiro, sendo que o Hospital Vaz Monteiro não poderia competir em um pregão;

O Vaz Monteiro já tem contrato vigente com a UFLA nas áreas em que possui credenciamento pelo SUS (clínica e pediatria) e sua capacidade para receber nossos alunos está esgotada. Um exemplo desta situação é que o Hospital Vaz Monteiro já não possui médicos ginecologistas suficientes para atender à nossa demanda;

O hospital Vaz Monteiro já está com a sua capacidade máxima para recepcionar os alunos dos cursos da UFLA;

Atualmente a Santa Casa de Lavras não possui contrato vigente com a UFLA, pois as tentativas da Administração em firmar contrato com a Instituição não lograram êxito.

Nesta situação específica de contratação, a natureza do serviço e as condições impostas pela Administração pública eliminam a possibilidade de competição

tradicional entre prestadores de serviços. Isso ocorre porque o objetivo desta contratação não é selecionar a melhor oferta entre diversas opções, mas sim firmar contratos com todas as Instituições Hospitalares que estejam dispostas a prestar o serviço conforme as condições estabelecidas pela Administração. Dada essa particularidade, o mecanismo de Pregão, em suas diversas modalidades, torna-se inaplicável.

O processo de Pregão, que visa obter a proposta mais vantajosa para a Administração através de lances sucessivos, é inadequado nesse cenário, pois não há a diversidade de prestadores concorrendo entre si para melhores condições. A indisponibilidade de uma competição efetiva anula a essência do Pregão, que é fomentar a disputa entre licitantes para alcançar o melhor custo-benefício.

Além disso, a especificidade do serviço em questão – a recepção de alunos para internatos e estágios curriculares em diversas áreas – limita ainda mais a aplicabilidade do Pregão. Não existe uma única entidade capaz de suprir todas as demandas impostas, implicando que a Administração deve firmar contratos individuais com múltiplas instituições para cobrir todas as necessidades. Esse cenário de múltiplas contratações simultâneas em conformidade com padrões estabelecidos predispõe a escolha de um outro tipo de procedimento administrativo.

Dessa forma, considerando as particularidades da contratação e a necessidade de adequação das instituições hospitalares às condições imprescindíveis para atender todos os alunos, a realização de um Pregão mostra-se impraticável e inadequada para essa finalidade específica. A Administração deve optar por instrumentos que melhor se adequem à sua necessidade de estabelecer contratos múltiplos, sob condições predefinidas, garantindo assim que todos os requisitos educacionais e de prestação de serviço sejam plenamente atendidos.

Não há um edital que torna pública a intenção da UFLA em contratar hospitais da região de acordo com as condições de pagamento e prestação de serviços que podem ser assumidas pela Universidade;

Durante o processo de contratação mantém-se uma negociação entre as duas partes: Administração e Contratada, para o atendimento de uma demanda específica, porém, não abrange a todas as áreas e quantidades demandadas pela Universidade, ficando adstrito à capacidade de fornecimento e atendimento da outra parte contratada. Desta forma, não é possível a negociação entre a Administração e várias Contratadas ao mesmo tempo. No presente caso, não estamos credenciando para uma única demanda devido à restrição orçamentária, não técnica.

Não há um prazo longo o bastante para que os hospitais possam se mobilizar internamente até decidirem por abrir, ou não, seus campos de prática

hospitalar, com preceptoria, aos alunos da UFLA. Isso, internamente, é muito complexo, pois há interesses do corpo clínico e da administração dos hospitais que precisam ser compatibilizados para que se decida pela contratação;

Não seria possível justificar a inexigibilidade de licitação a cada processo de contratação até o atendimento total da demanda da UFLA.

Pelo exposto, essa solução não é definitiva, nem suficiente, para a resolução do problema de contratação de hospitais privados para atender ao objeto desta contratação. Ainda, apresenta um alto custo administrativo pois exige a dedicação de grandes equipes para realizar a instrução dos complexos processos de contratação, afastando o interesse Público, que busca a economicidade nos processos administrativos, objetivamos realizar o procedimento licitatório auxiliar, conhecimento como credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO

Adilson Abreu Dallari conceitua credenciamento como:

“o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé”.

Sendo ato ou contrato formal, o credenciamento é um instituto vigente e reconhecido pelos Tribunais de Contas, havendo alguns Estados, como o Paraná, que possuem Leis regulamentando o procedimento.

No CREDENCIAMENTO também está presente a inviabilidade da competição, característica da inexigibilidade. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

A base legal do credenciamento é o artigo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº11.878, de 09 de janeiro de 2024. Nele o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva

um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, sendo essa a principal vantagem que identificamos nesse sistema e que trará economia processual para a Administração. Além disto, permite estabilidade na sua atuação finalística, possibilitando o atendimento da presente demanda.

Desde o ano de 2019 a Procuradoria vem recomendando à UFLA que adote o instituto do CREDENCIAMENTO para contratar Instituições Hospitalares particulares para suprir a demanda dos cursos por estágios na forma de internato médico. Esta EPC optou por seguir a orientação da Procuradoria e adotar a exigibilidade de licitação por CREDENCIAMENTO das Instituições Hospitalares, pelos motivos descritos nos itens 2 (Descrição da Necessidade) e 13 (Modalidade e Tipo de Aquisição).

Essa escolha justifica-se pela demanda da Universidade, que está reprimida pela inexistência de um hospital universitário e pela indisponibilidade de instituições privadas capazes de atender a essa demanda dos cursos de Medicina .

Na presente contratação o processo se dará da seguinte forma:

- I. Universidade deve publicar o Edital de Credenciamento com as condições, quantidades, valores e áreas estabelecidas;
- II. A Instituição Hospitalar deve apresentar sua carta-proposta com as condições , quantidades, valores e áreas estabelecidas;
- III. Atendidos os requisitos e dentro das limitações orçamentárias destinadas à contratação, firmar-se-á o termo de credenciamento entre a Universidade e a Instituição Hospitalar.

6. Descrição da solução como um todo

As pessoas jurídicas interessadas em participar deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação da UFLA, mediante apresentação de envelope contendo a Carta de Proposta (modelo a ser anexado ao edital);

A Carta de Proposta deverá conter:

I – nome, endereço e endereço de e-mail do profissional;

II – banco, agência e número da conta corrente;

III – valores propostos não superiores ao estabelecido em edital , expressos, em moeda nacional, estando neles incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros, exceto aqueles que a Administração estiver isenta;

A Instituição Hospitalar que atender às exigências de habilitação e qualificação passará a ser denominada “credenciado” e assinará um termo específico de credenciamento com a UFLA, conforme Termo de Credenciamento a ser fornecido em anexo do Edital;

As Instituições Hospitalares serão convocadas para a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos orçamentários, por inexigibilidade de licitação;

As Instituições Hospitalares credenciadas poderão dar início à prestação dos serviços somente após a assinatura do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

A Instituição Hospitalar poderá requerer a qualquer tempo o seu DESCREDENCIAMENTO, sendo obrigada a cumprir suas obrigações contratuais, se houverem, e concluir o estágio dos alunos que já se encontrem em exercício em suas instalações, nas seguintes hipóteses;

- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- Desinteresse em continuar a prestação de serviços.

Os termos de credenciamento poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº14.133/2021;

Os pagamentos dos valores a cargo da UFLA serão mensais e efetuados diretamente ao credenciado, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória (registro de presença e atividades dos alunos) acompanhada da Nota Fiscal/Fatura;

Em caso de indisponibilidade de preceptor em um hospital credenciado, o aluno poderá ser alocado em outro hospital credenciado que ofereça a especialidade necessária.

A coordenação dos cursos de Medicina da UFLA será responsável por coordenar essa alocação alternativa, garantindo que os alunos possam completar suas horas de estágio de acordo com as diretrizes curriculares.

Caso não seja possível a alocação do aluno no mês corrente devido à indisponibilidade de preceptor ou outras restrições, o pagamento mensal ao hospital será proporcional às horas de estágio efetivamente realizadas.

A medição dos pagamentos será baseada na documentação de presença e registro das atividades dos alunos, apresentados pelos hospitais credenciados.

A vigência da contratação será por até 12 meses , respeitando-se a programação do Internato Médico e as normas estabelecidas pela Lei do Estágio (lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), pela qual deve-se considerar o período de um mês de férias , sendo os custos estimados nos cálculos sendo baseados em 10 meses;

A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de

Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

As Coordenações dos Cursos e demais órgãos de fiscalização, administração e planejamento da UFLA acompanharão a prestação dos serviços, juntamente com os fiscais de cada credenciamento, nomeados por meio de portaria, para este fim.

Tendo em vista a prática vigente no mercado, esta EPC opta por adotar o CATSER 15156, que possui a seguinte denominação: Administração, execução projeto educacional - convênio, estágio, universitário, monitor. Esse código foi escolhido por ser o mais adequado aos serviços a serem prestados em cumprimento do objeto e por haver mais informações no painel de preços do governo federal. Ademais, permite a melhor gestão e planejamento pela União na aquisição deste tipo de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de valor desta contratação depende da quantidade de alunos matriculados em cada semestre letivo nas disciplinas com internato. Os alunos matriculam-se semestralmente nos Internatos e as quantidades dependem da ocorrência de evasões e trancamentos nos períodos. Portanto, as quantidades são estimativas aproximadas e baseadas na demanda observável pelas coordenações dos cursos, podendo variar, mês a mês. A cada ano, cerca de 150 estudantes necessitam realizar o Internato Médico nas diferentes Instituições hospitalares credenciadas, sendo aproximadamente 15 por área, a saber: Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia, Clínica Médica e Urgência e Emergência.

Tabela 1 - estimativa de contratação

Especialidade Médica	Quantidade Máxima de alunos
Clínica Médica	Até 15 alunos .
Pediatria	Até 15 alunos
Ginecologia e Obstetrícia	Até 15 alunos
Cirurgia Geral	Até 15 alunos

Urgência e Emergência	Até 15 alunos
Total	Até 75 alunos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 795.130,50

Valor R\$ 795.130,50 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Neste estudo técnico preliminar, as pesquisas de preços foram realizadas em consonância com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº65 , DE 7 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta ,autárquica e funcional.

Em nossa pesquisa para determinar o valor de referência do serviço, procuramos diversificar nossas fontes de pesquisa e conseguimos, assim, compor a chamada “Cesta de Preços”, para que seja determinado um valor estimado, tão próximo quanto possível, ao valor de mercado para o objeto.

Conseguimos obter 6 orçamentos de empresas com CNPJ diferentes e de fontes diferentes, sendo dois desses orçamentos obtidos por contratações similares (CATSER 15156), e quatro orçamentos obtidos por meio de proposta comercial diretamente do fornecedor (Santa Casa de Bom Sucesso, Hospital de Caxambu,Fundação Hospitalar São Sebastião e Santa Casa Misericórdia São Vicente de Paulo)

No quesito contratações similares obtivemos o termo de credenciamento nº26/2023, firmado entre A Universidade Federal de Alfenas e o Hospital Regional do Sul de Minas e o 3º termo aditivo entre a Universidade Federal de Lavras e a Santa Casa Misericórdia de São Sebastião , nos termos da IN 65 art. 5 inciso I.

Art.5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros , empregados de forma combinada ou não.ambos vigentes, respeitando a prioridade estabelecida no §1º do mesmo art. 5º, que estabelece que: “§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II”.

Tabela 2- Contratações similares

Termo/Contrato	Contratante	Contratado	validade
3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº25/2022	Universidade Federal de Lavras UASG - 153032	Santa Casa Misericórdia de São Sebastião do Paraíso – inscrita no CNPJ sob nº 24.899.395/0001-74.	08/06/2025

Em pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação , conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº65, de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV), obtivemos pesquisados os preços praticados no mercado para o fornecimento de estágios supervisionados em clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia,cirurgia geral e por fim, urgência e emergência,similares ao objeto desta contratação, tendo sido encontrados os seguintes valores, conforme disponibilizado na tabela 03 ;

Tabela 3 - Pesquisa direta com fornecedores

data da proposta	Razão Social - cnpj	Alunos atendidos	média por aluno	Valor mensal (considerando a média por aluno, vezes a quantidade mensal a ser contratada)
28/08/2024	Santa Casa de Bom Sucesso 18.863.985/0001-44	75	R\$1.200,00	R\$90.000,00
15/10/2024	Fundação Hospitalar São Sebastião 18.632.315/0001-17	45	R\$ 970,94	R\$ 72.820,50

Na tabela 03 – Pesquisa direta com fornecedores , a proposta protocolada pelo Hospital São Sebastião foi considerado o valor médio por aluno na proposta apresentada e depois multiplicamos pelo número de alunos a serem contratados pelo contrato a ser celebrado, resultando no valor estimado total.

Tabela 4 - Definição de média ou mediana

Definição de média ou mediana					
PREÇOS		DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA MENSAL	MÉTODO A SER UTILIZADO
UFLA	R\$ 75.720,00	R\$7.508,963	9,44%	R\$ 79.513,05	Média
Santa Casa de Bom Sucesso	R\$ 90.000,00				
Fundação Hospitalar São Sebastião	R\$ 72.820,50				

Considerando o valor médio por aluno de R\$ 1.119,90 (mil cento e dezenove reais e noventa centavos, por mês o valor de R\$ 79.513,05 (setenta e nove mil, quinhentos e treze reais e cinco centavos), estima-se o valor da contratação da seguinte forma :

Tabela 5 - Valor estimado para a contratação

CATSER	GRUPO	Item	Área	Qtde Alunos por mês	Valor mensal

15156	01	01	Clínica médica	15	R\$ 79.513,05
		02	Pediatria	15	R\$ 79.513,05
		03	Ginecologia e obstetrícia	15	R\$ 79.513,05
		04	Cirurgia geral	15	R\$ 79.513,05
		05	Urgência e Emergência	15	R\$ 79.513,05
					Valor Anual

Sendo assim, o valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 795.130,50 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

A celebração de um contrato para a prestação de serviços ou o fornecimento ao longo de cinco anos, com ajustes anuais baseados no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), oferece uma série de benefícios tanto sob a perspectiva econômica quanto administrativa. Com fundamento nos artigos 105 e 106 da Constituição, apresentamos a justificativa que se segue:

- **Previsibilidade Orçamentária e Planejamento de Longo Prazo:** A celebração de um contrato com duração de cinco anos permite que a administração pública antecipe, com maior clareza e precisão, os custos associados ao serviço ao longo do tempo. O ajuste anual baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) assegura que os valores estejam devidamente corrigidos em relação à inflação, prevenindo perdas para o fornecedor enquanto mantém as cifras compatíveis com a realidade econômica vigente. Essa prática garante estabilidade nos custos e evita variações inesperadas significativas como aquelas observadas em contratos renegociados anualmente sob ajustes substanciais.
- **Redução de Custos Administrativos:** Anualmente, os processos de licitação e contratação acarretam custos administrativos significativos, incluindo despesas com comissões de licitação, estudos técnicos e outros procedimentos. A celebração de um contrato quinquenal diminui substancialmente a necessidade frequente de renovações e reduz os custos operacionais associados à realização

de novas licitações. Este aumento na eficiência resulta em economia para a administração pública, liberando recursos financeiros e tempo que podem ser alocados em outras áreas prioritárias.

- **Manutenção da Competitividade:** O contrato de cinco anos, com reajuste anual baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), preserva a atratividade para os fornecedores. Garantir que o valor do contrato seja ajustado conforme a inflação possibilita aos fornecedores planejar suas operações e assegurar a qualidade dos serviços prestados sem necessidade de grandes renegociações ao final de cada ano fiscal. Ademais, mitiga-se o risco de propostas significativamente acima do mercado decorrentes das incertezas inflacionárias.
- **Proteção Contra Flutuações Econômicas:** Ao associar o reajuste ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que reflete a evolução da inflação, o contrato é automaticamente adaptado às variações econômicas. Em períodos de elevada inflação, esse ajuste anual resguarda o fornecedor contra perdas financeiras e, simultaneamente, impede que a administração pública enfrente solicitações excessivas de reajustes—situação possível em contratos mais curtos com renegociações fundamentadas em projeções imprecisas.
- Anualmente será verificada a vantajosidade econômica, conforme cotações de mercado.

Conforme a tabela abaixo é demonstrado que obteremos benefícios econômicos prolongados. Na análise comparativa do reajuste anual dos planos individuais/familiares de assistência médico-hospitalar ([reajuste anual - ANSwww.gov.br](http://reajuste.anual-ANS.gov.br)) com o valor do IPCA, percebe-se que a estabilidade de contratos quinzenais proporcionará reajustes previsíveis, não excedendo o verdadeiro impacto da inflação acumulada. Isso assegurará economicidade à administração nos anos futuros, prevenindo aumentos bruscos e descontrolados, frequentemente observados em negociações anuais, onde o risco de inflação é refletido nos preços sugeridos.

Ainda, para subsidiar o discutido anteriormente, este ETP tem como anexos:

- I. Pesquisa de Preços;
- II. Reajustes ANS;
 - I. Consultas Calculadora do Cidadão BACEN.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na contratação realizada pela UFLA na nova lei de licitações, o processo abrange apenas um item, não sendo necessário considerar o parcelamento do objeto em itens específicos. Serão contratadas as Instituições Hospitalares que cumprirem

todas as exigências de credenciamento, ou seja, que apresentarem uma carta-proposta adequada, firmarem o termo de credenciamento e, desde que haja demanda por parte dos cursos e disponibilidade orçamentária suficiente para arcar com as obrigações financeiras, será firmado um contrato de prestação de serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É responsabilidade inalienável da UFLA contratar, em favor do estudante, o seguro contra acidentes pessoais e fornecer à Instituição Hospitalar privada, por escrito, todos os dados relativos ao seguro em favor do aluno, notadamente, os dados relativos ao número da apólice, nome da seguradora e especificação da cobertura assegurada. Verificamos que esse contrato já foi firmado pela UFLA com a seguradora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação deste serviço visa ampliar a produção científica em periódicos de alto impacto, aprimorar as condições de realização das atividades de ensino para cursos de graduação e Pós-Graduação, subsidiar alunos de iniciação científica no desenvolvimento de projetos, promover a qualificação acadêmico-científica, a fim de contribuir para o desenvolvimento de processos educacionais inovadores que promovam o aprimoramento humano qualificado e a cidadania. Os pontos apresentados se enquadram na Missão Institucional de manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, de acordo com os objetivos do PDI UFLA 2021-2025 conforme apresentados nos grupos 2.1, 2.2 e 3.1 do Mapa Estratégico da instituição.

Esta contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações da UFLA sob o ID PCA no PNCP: 22078679000174-0-000001/2025.

12. Observância à LC 123/2006

Em observância ao disposto no art. 49 inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não será exclusiva para ME e EPP, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, pois trata-se

de um processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, está expressamente no art. 74, inciso IV, da lei nº14.133/2021, que dispõe ser possível a inexigibilidade de licitação quando restar comprovada a inviabilidade de competição.

13. Modalidade e tipo de aquisição

DAS ALTERNATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

No item 5 - Levantamento de Mercado, apresentamos porque não se viabiliza a adoção das modalidades de pregão e contratação direta por inexigibilidade de licitação. Passamos, então, a considerar a adoção do instituto do Credenciamento, como uma forma de implementar a contratação que demonstra ser inviável a competição e do interesse da Administração a contratação de vários interessados em satisfazer a demanda.

A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação. A contratação se dará pelo Credenciamento, hoje previsto, no Capítulo X – Seção I, art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º.4.2021, como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações e definido no inciso XLIII do art.6º dessa mesma lei, como sendo um:

“[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

Segundo o Tribunal de Contas da União, chamamentos públicos:

“são iniciativas da Administração com a finalidade de convocar interessados em participar de procedimentos administrativos, tais como: prospecção de propostas em mercados especializados,

habilitação para credenciamentos e pré-qualificações, ou ainda, celebração de parcerias reguladas pela lei 13.019/14”.

O credenciamento não pode ser utilizado em substituição à licitação ou ao contrato. Quando se pretende contratar determinado objeto com todo o universo de fornecedores interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados. No caso da adoção do credenciamento, os preços devem ser previamente definidos pela Administração.

O credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Considerando o disposto acima e que:

O interesse da UFLA, que não possui hospital próprio, reside na necessidade de “Credenciar instituições de saúde hospitalares privadas do estado de Minas Gerais para os estágios dos cursos de Medicina , sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde e com a supervisão de docentes, nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia , Cirurgia Geral e Urgência e Emergência”, para que os estudantes possam aprender enquanto praticam e, assim, atender às diretrizes curriculares vigentes atualmente, as quais nos obrigam a oferecer os estágios supervisionados e internatos;

Apesar do longo período de prospecção, nenhum hospital da cidade e da microrregião, até a presente data, firmou contrato de estágio com a UFLA nas áreas elencadas neste Estudo Técnico;

Nesta contratação a Administração não procura, entre competidores, a melhor oferta para a prestação do serviço objeto, mas sim, busca as Instituições Hospitalares que manifestarem interesse em contratar com a administração e possuírem as habilitações exigidas para prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas em Edital;

Não há como se instaurar um cenário de competição entre várias Instituições Hospitalares para esse caso específico de Internato na nossa microrregião;

A melhor solução encontrada por esta EPC para atendermos as necessidades dos Internatos é contratar Instituições Hospitalares portadoras das características técnicas obrigatórias necessárias para as áreas elencadas, esta EPC recomenda que se adote a modalidade de INEXIGIBILIDADE de licitação pelo CREDENCIAMENTO das Instituições Hospitalares do Estado de Minas Gerais que apresentem suas cartas-propostas e atendam às

exigências estabelecidas em Edital, para que possam oferecer os serviços que compõem o objeto desta contratação, pelo firmamento de Termos de Credenciamento.

14. Providências a serem Adotadas

Será necessário realizar o treinamento e capacitação de servidores em técnicas de Gestão de Contratos e Fiscalização de Contratos, de preferência, nos primeiros 6 meses após a efetiva contratação do primeiro credenciado.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Credenciar instituições de saúde hospitalares privadas do estado de Minas Gerais para os estágios dos cursos de Medicina da UFLA, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde e com a supervisão de docentes, nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, e Urgência e Emergência para os alunos do Curso de Medicina.

Atender às exigências previstas nas Diretrizes Nacionais Curriculares dos cursos de Medicina e Nutrição, viabilizando o curso de Medicina

Obter melhores avaliações dos cursos da área de saúde, pela dedicação dos discentes à prestação de serviços ao SUS durante a sua formação profissional, cf. Portaria Interministerial nº 1.127 de 2015;

Oferecer conhecimento e experiência aos discentes, em campos de prática, na forma de vivências e aulas práticas, estágios e/ou internatos, atendendo sob supervisão sobretudo a pacientes no âmbito exclusivo do Sistema Único de Saúde (SUS);

Possibilitar aos discentes a conclusão dos seus cursos com o menor atraso possível;

Preservar a imagem da UFLA perante a sociedade e perante os órgãos fiscalizadores do ensino.

O CREDENCIAMENTO de diversas Instituições Hospitalares trará maior estabilidade, regularidade e possibilidade de planejamento na oferta de disciplinas de conteúdo prático para os discentes, facilitando, inclusive, a programação para a moradia em outros municípios, se necessário.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade de atendimento hospitalar, por si só, produz grande quantidade de resíduos hospitalares. Esta contratação prevê o exercício de atendimento hospitalar pelos discentes e, portanto, será capaz de produzir resíduos hospitalares. Para minimizar o impacto ambiental, é preciso que as Instituições Hospitalares

credenciadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber e conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

- a. Use de produtos de limpeza e conservação das superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b. Adote medidas que evitem o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- c. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e. Havendo possibilidade, pratique a separação dos resíduos recicláveis dos não recicláveis;
- f. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- g. Descarte adequadamente os resíduos hospitalares e de serviços de saúde de acordo com a legislação vigente, considerando a Resolução Nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR LUIS TENORIO MATI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 15:20:37.

ERNESTO LIPPI NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 17:37:07.

ISABELA BAUTI PINTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 18:12:46.

LUCAS GIAROLLA GONCALVES DE MATOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 13:43:13.

CASSIO RIBEIRO GOMIDE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 12:53:01.

CLARA GAVIAO PRADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 10:32:02.

JOSE RODRIGUES TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 07:31:53.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 9º, inciso XIII DA IN 58/2022).

Fundamentamos o parecer final para a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na contratação, em consonância com o projeto pedagógico do curso (PPC), de proporcionar atividades práticas ao estudante estagiário (interno de medicina).

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I PESQUISA DE PREÇOS .pdf (1.18 MB)
- Anexo II - ANEXO II REAJUSTES ANS.pdf (405.28 KB)
- Anexo III - ANEXO III CONSULTAS CALCULADORA CIDADAO BACEN.pdf (179.73 KB)